



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 026/2023

**CONVOCA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCAIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;

Considerando, outrossim, proximidade do dia da Eleição;

Considerando, por fim, a liberalidade dos(as) candidatos(as) designarem fiscais para atuar durante a eleição,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 A APRESENTAREM SEUS FISCAIS PARA O DIA DA ELEIÇÃO, NOS SEGUINTE MOLDDES:

I. Até 02 (dois) para cada Colégio Eleitoral da Zona Urbana;

II. 01 (hum) para cada Colégio Eleitoral da Zona Rural;

III. 01 (hum) para a apuração dos votos, que se dará na EREM Devaldo Borges, com previsão de início às 18h.

Art. 2º O fiscal não pode ser pessoa da Comissão Organizadora, ou da mesa receptora de votos.



I. Cabem aos fiscais colaborar e fiscalizar a lisura da eleição, devendo contatar o coordenador do prédio se identificar qualquer ato que venha a conturbar ou corromper o processo.

II. Os fiscais terão livre acesso as salas de votação para acompanhar o processo eleitoral, porém, não poderão orientar o eleitor durante o processo de votação, sob pena do recolhimento da credencial e retirada do prédio.

Art. 3º Os fiscais não podem estar padronizados, bem como não podem utilizar quaisquer materiais que induzam o eleitor a voto.

Art. 4º Os(as) candidatos(as) terão até o dia 21 de setembro para indicar seus fiscais, entregando cópia da Carteira de Identidade e CPF destes, indicando no mesmo instrumento o nome do(a) candidato(a), e locais onde os mesmos atuarão, para confecção das credenciais, que serão posteriormente entregues.

I O local para entrega da documentação será na Casa dos Conselhos, Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, das 8h30 às 12h30; e das 13h30 às 15h30.

Art. 5º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 12 de setembro de 2023.

**VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Presidente  
COMDICA Gravatá